



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO  
**BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO**

FUNDADO PELA LEI DE Nº 05 DE 18.03.1997

Ano 2020	Mês: Junho	Número: 932	Fls: 01/02
----------	------------	-------------	------------

Decreto n.º 020/2020

Dispõe sobre a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos já homologados durante a vigência do estado de calamidade pública decorrente da Emergência em Saúde Pública Internacional, no contexto da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOGRADOURO - Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal, a Lei Complementar nº 173/2020 e as demais normas que regem a matéria, e,

Considerando que conforme justificativa de veto ao §1º do art. 10 do Projeto de Lei nº 39/2020 emanada pelo Executivo Federal, caberá aos entes federados, em respeito ao princípio do pacto federativo inscrito no caput do art. 1º da Constituição da República de 1988, instituir os normativos acerca da suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos já homologados;

Considerando que o Município de Logradouro editou o Decreto nº 009/2020, de 03 de abril de 2020, que decretou Estado de Calamidade Pública para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de priorização de recursos para combate à pandemia provocada pela COVID-19 e, ainda, a deterioração do cenário econômico nacional e, como consequência, da arrecadação tributária,

DECRETA

Art. 1º - Ficam suspensos os prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo nº 9, de 03 de abril de 2020, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pelo Município.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO  
**BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO**

FUNDADO PELA LEI DE Nº 05 DE 18.03.1997

Ano 2020	Mês: Junho	Número: 932	Fls: 02/02
----------	------------	-------------	------------

§1º Os prazos suspensos voltam a correr a partir do término do período de calamidade pública estabelecido pelo Município.

§2º A suspensão dos prazos deverá ser publicada nos veículos oficiais previstos no edital do concurso público.

§3º Fica vedada a abertura de novos concursos públicos durante o período indicado no “caput” deste artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Logradouro, 01 de Junho de 2020.

Célia Maria de Queiroz Carvalho

Prefeita